



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a distribuição de divulgação do Município e lembrança da municipalidade para os idosos do Município, por ocasião do evento “Festa do Vovô”, e dá outras providências.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de itens de divulgação do Município e lembrança da municipalidade (brinde), para distribuição aos idosos do Município, por ocasião do evento “Festa do Vovô”, a realizar-se na data de 14 de julho de 2023 nas dependências do ginásio poliesportivo municipal.

§1º O evento de que trata o caput deste artigo está expressamente contido no calendário de eventos municipal, Lei n. 1917 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Para fins de cálculo do valor a ser desembolsado pelo Poder Público, fica fixado em até 650 (seiscentos e cinquenta) o número limite de recordações a serem adquiridas, ao valor unitário de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), totalizando o quantitativo de até R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Secretaria e/ou Setor responsável pela organização do evento deverá dar ampla divulgação do local, horário e demais atos relativos à realização da entrega dos brindes.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente, até o valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), na forma estabelecida na Lei n. 4.320/1964.

§1º Fica autorizada a inclusão de elemento de despesa em Ação de Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N. 035/2023**

Sério/RS, 05 de julho de 2023.

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:**

A Festa do Vovô é um importante evento programado pelo Poder Público com o intuito de valorizar os idosos do Município. Realizada praticamente todo ano, envolve expressiva parcela da população, tendo em vista que todos os munícipes que se enquadram nesta faixa etária são devidamente convidados. O evento envolve o oferecimento de almoço e animação grátis, através da programação de um dia inteiro de entretenimento.

Para este ano, como forma de ampliar a festividade, o Poder Executivo pretende distribuir brindes aos idosos, com o objetivo de, além de valorizá-los, realizar a divulgação do Município.

Com relação ao valor, o montante estipulado no Projeto é o máximo a ser gasto na aquisição, contudo, pela projeção efetuada, não será necessário o dispêndio do total estimado.

Ainda não há definição exata do que será o brinde, porém a Secretaria responsável, juntamente com o gabinete do Prefeito está procedendo na análise das melhores opções e, dentro em breve, definirá a “lembrancinha” que será entregue.

Certos da costumeira atenção e presteza, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
IVAN LUIS HENZ
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério/RS